

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos da Lei federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais normas aplicáveis à espécie e da Lei Complementar nº 123/2006, faz saber que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, denominada aqui de Licitante, realizará **Processo Licitatório nº. 05/2015**, na modalidade de **Tomada de Preço Para Compras e Serviços nº 02/2015**, do tipo "Menor Preço Global" para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO NO MUNICIPIO DE BOTUVERA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observadas as seguintes condições:

a) Os envelopes contendo "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão recebidos até o dia 20 de Fevereiro de 2015, às 9:00 horas, junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ (SC), sito na Rua João Morelli, 66, centro, BOTUVERÁ, CEP 88295-000.

b) A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" será no dia 20 de Fevereiro de 2015 às 9,00 horas na sala de Licitações da Prefeitura de Botuverá - SC.

c) Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EXIGENCIAS DA LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014, COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO NO MUNICIPIO DE BOTUVERA.

1.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

1.1.1 – Formação da Comissão.

1.1.2 – Elaboração do Plano Municipal de Educação.

1.1.3 – Estudo Geográfico e Demográfico do Município.

1.1.4 – Levantamento Histórico do Município.

1.1.5 – Levantamento da História da Educação Escolar e da Rede Municipal de Ensino.

1.1.6 – Levantamento das Demandas Atuais de Escolarização no Município.

1.1.7 – Levantamento dos Recursos Financeiros do Município.

1.1.8 - Estudo das Alternativas de Atendimento Escolar no Município.

1.1.9 – Elaboração do Fórum: Comissões Para Tomada de Decisão.

1.1.10 –Elaboração das Metas, das Ações e Prazos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Serviço
00001	260	Horas	Código: 6.455 SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ.

2 - DA APRESENTAÇÃO:

2.1 - Os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, hermeticamente fechados, cada um deles com identificação clara da proponente, da licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, preferencialmente como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

3.4 - As empresas proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado por instrumento público de procuração para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.5. À licitação, terão acesso empresas brasileiras, denominada neste Edital de proponentes, que comprovarem capacidade jurídica, técnica, econômica financeira e regularidade fiscal, consoante disposto neste edital, vedando-se a participação de empresas:

- a) em consórcio;
- b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar pela Administração direta ou indireta Municipal, Estadual ou Federal;
- c) aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência;
- d) empresas de capital estrangeiro;
- e) esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/94.

3.7 – Somente poderão participar da presente Licitação as empresas Cadastradas na Prefeitura de Botuverá – SC, ou que apresentem toda a documentação para o cadastramento até 03 (três) dias antes da abertura dos Envelopes.

3.7.1 - Para o respectivo cadastramento e obtenção do CRC- Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.7.1.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.7.1.2 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;

3.7.1.3- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;

3.7.1.4 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;

3.7.1.5 - Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

3.7.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

3.7.1.7 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

3.7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

3.7.2 - Os documentos discriminados acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial

4 - DA HABILITAÇÃO:

A proponente deverá apresentar no **Envelope nº. 01 - "HABILITAÇÃO"**, em 01 (uma) via os seguintes documentos:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no **CNPJ - MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)**;

4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

4.2.1 - Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Certidões expedidas pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

4.2.2 - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.2.3 - A Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL (Tributos Mobiliários e Imobiliários)** deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.2.4 - Prova de regularidade relativa à **SEGURIDADE SOCIAL (CND INSS)**.

4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS (CRF CEF)**, demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por lei.

4.2.6 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT Lei 12.440/2011.**

4.2.7 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as empresas deverão apresentar fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, para comprovação de sua condição, na forma do artigo 8º. Da IN nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. **Não será motivo de Inabilitação a falta desta certidão, porém a empresa não terá o benefício da Lei.** Essa Certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.2.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL

4.3.1 - Apresentação do Certificado de **Registro Cadastral CRC**, junto a Prefeitura Municipal de Botuverá (SC), ou toda a documentação para cadastro no prazo previsto no item 3.7. do presente edital.

4.3.2 – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do artigo 27, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante (**Anexo II**) em anexo a este edital

4.3.3 – Declaração sob as penas da lei, que a Proponente não possui fato impeditivo de habilitação, conforme modelo (**Anexo IV**).

4.3.4 – A empresa deverá apresentar 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica de acordo com o objeto licitado, em seu nome, acompanhado dos respectivos Contratos de Prestação de Serviços.

4.3.5 - A empresa deverá apresentar declaração com o nome dos profissionais que prestarão os serviços nesta municipalidade, bem como comprovar através de contrato que tenham atuado junto ao MEC.

4.3.6. A empresa deverá apresentar declaração que estará no mínimo 03 dias da semana executando os serviços nesta Municipalidade durante a vigência do contrato. O trabalho deverá ser desenvolvido presencialmente.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÃO:

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a seqüência acima

mencionada, e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

4.7 - Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo de vigência, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial

5 - PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - A proposta deverá ser datilografada ou impressas em papel timbrado, **(conforme Anexo I – Modelo Proposta de Preços)** em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

5.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

5.1.2 - Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

5.1.3 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhista, quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.1.4 - Prazo de validade de proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.2 - A empresa vencedora da licitação assinará **contrato conforme minuta (ANEXO V)** no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da homologação e adjudicação.

5.3 - Os preços fixos e irrevogáveis..

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente edital, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não previstas neste Edital.

5.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

5.7 - O prazo previsto para a execução dos serviços licitados deverá ser de até **06 (seis)** meses, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços.**

5.8 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proposta.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

6.1 - **Às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de Fevereiro de 2015**, a Comissão de Licitações do Município de BOTUVERÁ, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "**HABILITAÇÃO**"

6.1.2 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

6.1.3 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

6.1.4 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.1.6 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

6.1.7 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.1.8 - Serão devolvidos os envelopes de "**Propostas de Preços**" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

6.2.1 - Abrir-se-ão os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;

- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

6.2.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

6.2.4 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "**Menor Preço**", **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2.5 – Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.2.6 – Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomarà a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação e apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.7 – Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.2.8 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item **12.2 deste Edital**, e retomando a licitação na forma do item 6.2.6 ou 6.2.9.

6.2.9. – Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.2.10 – Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (**na forma do item 6.2.9 e 7.2.10**), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.11 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

6.3.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.13 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.14 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

7 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

7.1. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos proponentes.

8 – CONTRATO E CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Município de **BOTUVERÁ/SC** convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro **de 05 (cinco)** dias após a homologação da licitação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.2 - Na hipótese do proponente, primeiro classificado, ter sua classificação cancelada, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.3. O Contrato da presente licitação poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93 parágrafo 4º, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

8.3 A vigência do contrato será de **8 (oito) meses ou período da execução do serviço licitado**, pós a data da assinatura do contrato.

9 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – O pagamento será efetuado em **06 (seis) parcelas** mensais, até o 10º (décimo) dia de cada mês.

9.2. **A CONTRATADA** apresentará até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente da nota fiscal eletrônica correspondente aos valores dos serviços executados, acompanhada da **Certidão Negativa de Débitos (INSS), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débito Municipal** atualizadas, as quais serão conferidas e atestadas pelo Contratante.

9.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do respectivo exercício:

CÓDIGO: 457

4000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

0012-EDUCAÇÃO

0361-ENSINO FUNDAMENTAL

0025-ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
2.40-MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
3449000000-APLICAÇÕES DIRETAS
0101-Receitas De Impostos e Transferencia de Impostos - Código 457

9.3 – OBSERVAÇÃO: O valor máximo de desembolso da presente Tomada de Preço é de até R\$-33.000,00 (trinta e três mil reais).

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Os proponentes poderão interpor recurso desta licitação nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva;

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deve ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior;

11.5. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- I - Serem datilografados e/ou impressos e devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

11.6. A decisão em grau de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento ao interessado mediante comunicação via fax.

11.7. As impugnações e recursos a que alude o artigo 41 (a respeito do edital), da Lei de Licitações, terão o mesmo tratamento estabelecido nesta cláusula.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o proponente sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro;

12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 5% (dois por cento) do valor estimado ao contrato;

12.3. Ocorrendo atraso no início da obra contratada, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

12.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não implique cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 2% (dois) do valor total do contrato;

12.5 – Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.3. O proponente reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14. DO LOCAL EM QUE SERÃO PRESTADAS AS INFORMAÇÕES:

14.1. Na sede da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, Rua João Morelli, nº 66, BOTUVERÁ/SC, fone (47) 3359-1170, serão prestadas informações que se fizer necessárias, nos dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelos seguintes endereços eletrônicos: compras@botuver.sc.gov.br, vilimar@botuvera.sc.gov.br ou pelo site www.botuvera.sc.gov.br;

14.2. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste CONVITE deverão se dirigir, por escrito, à Comissão de Licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e de sua resposta;

14.2.1. As consultas a que se refere o item acima, somente serão respondidas se apresentadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste CONVITE.

14.3. Serão afixados no quadro mural de compras da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação e classificação das propostas.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A PREFEITURA DE BOTUVERÁ, através da Secretária de Educação exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto desta licitação, a qualquer hora.

15.2 Para cumprimento do disposto no artigo 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado um responsável pela Secretaria de Educação, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

15.3 Tal representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados.

15.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tem hábil para adoção das medidas convenientes.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme artigo 41, § 1º e § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 17h00min, o dia 13 de Fevereiro de 2015 para qualquer cidadão e 17 de Fevereiro de 2015 apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.2 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no setor de licitações da Prefeitura de Botuverá - SC.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste CONVITE e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

17.2. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições descritas na minuta do contrato em anexo, e sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, atualizado até a data do acréscimo ou supressão.

18. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Tomada de Preço Para Compras e Serviços** e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

19. ANEXOS:

Passam a fazer parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preço.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Não Emprego de Menores.
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Ciência das Normas do Edital.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração De Não Impedimento.
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

BOTUVERÁ/SC, 02 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

EDITAL TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **Processo Licitatório Nº 05/2015 e Tomada de Preço nº 02/2015**, os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

2. Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e ainda declaramos que esta proposta tem validade até **60 (sessenta) dias**

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDA	UND	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	260	HRS	Código: 6.455 SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ. 1.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS: 1.1.1 – Formação da Comissão. 1.1.2 – Elaboração do Plano Municipal de Educação. 1.1.3 – Estudo Geográfico e Demográfico do Município. 1.1.4 – Levantamento Histórico do Município. 1.1.5 – Levantamento da História da Educação Escolar e da Rede Municipal de Ensino. 1.1.6 – Levantamento das Demandas Atuais de Escolarização no Município. 1.1.7 – Levantamento dos Recursos Financeiros do Município. 1.1.8 - Estudo das Alternativas de Atendimento Escolar no Município. 1.1.9 – Elaboração do Fórum: Comissões Para Tomada de Decisão. 1.1.10 –Elaboração das Metas, das Ações e Prazos.		

4. Declaramos que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações contidas neste processo licitatório, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no Edital de licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como se encontra inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

5. Os dados de identificação de nossa empresa são os seguintes:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Nº da Agência: _____ Banco: _____

Local e data: _____ / _____ / _____

(Nome completo e assinatura do(s) representante(s)
legal (s) da licitante.

Carimbo CNPJ

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 05/2015 – Tomada de Preço Para Compras e Serviços nº 02/2015 promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

Data e local

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal

Cargo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da Lei que a (Empresa)..... não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, nos últimos 2 (dois) anos;**
- c) Impedida de licitar, de acordo com o que prevê o artigo 9º de Lei nº 8.666/93 e suas alterações;**
- d) Não estar em processo de falência ou concordata.**

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e sua alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fatos superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo presente edital.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Local)

CARIMBO E ASSIATURA DA EMPRESA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02/2015**

ANEXO - V

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o *MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua João Morelli nº 66, Centro, BOTUVERÁ-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Colombi, doravante denominado simplesmente de *CONTRATANTE*, e do outro lado, doravante denominada simplesmente de *CONTRATADA*, tem justo e acordado as cláusulas e condições que seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Públicos, em decorrência do Processo Licitatório nº 05/2015 na modalidade de Tomada de Preço Para Compras e Serviços nº 02/2015.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto deste Contrato: **SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ.**

1.1 - ESCOPO DOS TRABALHOS:

- 1.1.1 – Formação da Comissão.
- 1.1.2 – Elaboração do Plano Municipal de Educação.
- 1.1.3 – Estudo Geográfico e Demográfico do Município.
- 1.1.4 – Levantamento Histórico do Município.
- 1.1.5 – Levantamento da História da Educação Escolar e da Rede Municipal de Ensino.
- 1.1.6 – Levantamento das Demandas Atuais de Escolarização no Município.
- 1.1.7 – Levantamento dos Recursos Financeiros do Município.
- 1.1.8 - Estudo das Alternativas de Atendimento Escolar no Município.
- 1.1.9 – Elaboração do Fórum: Comissões Para Tomada de Decisão.
- 1.1.10 –Elaboração das Metas, das Ações e Prazos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da *CONTRATADA*, devidamente aprovada pela *CONTRATANTE*, o qual totaliza o valor de **R\$.....**.
O preço será fixo e irrevogável.

3.1. O *CONTRATANTE*, pagará à *CONTRATADA*, a quantia devida 6 (seis) parcelas até 10^o (décimo) dia de cada mês, após a efetiva realização do Serviço executado, devendo a cada parcela ser comprovada através de visto da Secretária de Educação, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura .

PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo estipulado no Edital de Licitação, de 8 (oito) meses, ou enquanto durar as quantidades licitadas, sem interrupção, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, nos termos da lei, através de aditivo.

Parágrafo Único:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de Material/Serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, conforme artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA

A *CONTRATADA* é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responsável civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a *CONTRATANTE* ou para terceiros.

5.1. A *CONTRATADA* é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhes verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos por lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA

O objeto contratual será recebido pela *CONTRATANTE*, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados.

6.1. A *CONTRATANTE* disporá do prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento dos serviços de construção do Plano Municipal de Educação, para a verificação e conseqüente aceitação ou rejeição.

DA MULTA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pela execução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Botuverá - SC poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer cláusula deste contrato;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contratado, quando os produtos não forem entregues em perfeito estado, especificações e normas técnicas aplicáveis, a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela entrega parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela não entrega total;

d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de entrega parcial ou total deste instrumento;
Declaração de idoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Botuverá, SC, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

DA RESCISÃO E DA INDENIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, ou em casos de inadimplemento contratual, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos que ultrapassem o valor da multa contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA

As despesas para pagamento do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO: 457

4000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

0012-EDUCAÇÃO

0361-ENSINO FUNDAMENTAL

0025-ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

2.40-MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

3449000000-APLICAÇÕES DIRETAS

0101-Receitas De Impostos e Transferencia de Impostos - Código 457

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, seja no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento das partes contratantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A PREFEITURA DE BOTUVERÁ, através da Secretária de Educação exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto desta licitação, a qualquer hora.

11.2 Para cumprimento do disposto no artigo 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado um responsável pela Secretaria de Educação, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.3 Tal representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados.

11.4 As decisões e providencias que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tem hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As situações não previstas neste contrato serão resolvidas, no que couber, com observância no edital de licitação e nos dispositivos legais de trata a cláusula 1ª, nesta ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Com renúncia a qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir todas as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato abrange na integralidade as partes e seus sucessores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo os representantes das partes e as testemunhas adiante identificadas, em três vias de igual teor e para a mesma finalidade.

BOTUVERÁ/SC, de de 2015

.....
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

.....

.....